



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 105, DE 11 DE MARÇO DE 1970.-

Autoriza o Poder Executivo a adquirir de FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR a posse e benfeitorias existentes em uma area de terras no Bairro "José Augusto" desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco - Estado de Acre - decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra de FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR pela quantia máxima de NCr.\$-52.000,00 (CINCOENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) a posse de terras sita no Bairro "José Augusto", desta Capital, bem como das benfeitorias nela existentes, conforme se especifica a seguir:

a) CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Área de terras localizada no Bairro "José Augusto", compreendida entre as Ruas Quintino Bocaiuva e Manoel Cezário, pelas extremas Norte e Sul, respectivamente, limitada a leste e Oeste por alamedas e açudes, com um perímetro regular de 734 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS LINEARES, medindo a área de 26.137 m² (VINTE E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS, conforme planta anexa;

b) BENEFETORIAS : Uma casa de madeira serreada coberta de telha, frente para a Rua Manoel Cezário; Um poço de alvenaria; Quatro barracões de madeira cobertos de palha para fabrico de tijolos e Um forno de alvenaria para queima de tijolos.

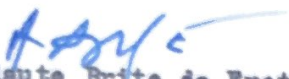
Artº 2º - Fica, para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit, na quantia de NCr.\$-52.000,00 (CINCOENTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), referente ao exercício de 1969.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco -
em, 11 de Março de 1970.-


Dr. Adauto Brito da Freta
Prefeito Municipal.-